



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 11.021/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Serviços Municipais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.021/2021

Mogi Guaçu, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E INSUMOS AUTOMOTIVOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPL, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O edital completo deste Pregão estará disponível, bem como as mídias contendo as tabelas de preços das montadoras e a estimativa de consumo de peças, para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br/sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais_pregoes.php.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.021/2021

NORMAS ESPECÍFICAS:

I - DO OBJETO:

- 1.1.- O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **óleos lubrificantes, graxas e insumos automotivos**, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.
- 1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.
- 1.4.- As quantidades constantes no termo de referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.5.- Os produtos deverão ser de primeira linha, sendo, novos e fabricados por Companhia de Petróleo.
- 1.6.- A Detentora da Ata não poderá entregar produtos com prazo de fabricação igual ou superior a 12 (doze) meses, contados até a efetiva data da entrega.
- 1.7.- A validade mínima dos produtos, deverá ser de 5 (cinco) anos, exceto o item 12 que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 1.8.- A Detentora da Ata deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Prefeitura, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48, incisos I e III, na seguinte conformidade:
 - 2.1.1.- Para os itens 01 a 12, **EXCLUSIVOS para ME/EPP, e, para os itens 13 e 14 COTA RESERVADA EM ATÉ 25% para ME/EPP**; somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.
 - 2.1.2.- Para os itens 15 e 16, **COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)**; todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.
- 2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**
 - 2.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 2.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
 - 2.2.5.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - 2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.1.**).

III - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
 - 3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;**

3.6.2.- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e**

3.6.3.- **Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

3.7.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02, CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

| | |
|---|--|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL: | À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL: |
|---|--|

4.4.2.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise ou utilizando o programa "Resposta eletrônica".

5.2.- A Proposta de Preços com a utilização do programa "Resposta eletrônica":

5.2.1.- O programa de "Resposta eletrônica" é fornecido no site da PREFEITURA, onde a licitante deverá imprimir a Proposta através do programa e entregá-la à Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, e deverá gerar também no programa o arquivo de retorno extensão ".ret", o qual deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, este que deverá ter somente o arquivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

exportado pelo programa Resposta Eletrônica, contendo o preenchimento obrigatório da marca e valor unitário de cada item da proposta, com indicação do número da licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. Todas as folhas da Proposta deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração quando esta for assinada por pessoa diversa dos documentos apresentados para credenciamento.

5.2.2.- No caso da licitante optar por utilizar o programa de "Resposta Eletrônica" é **obrigatório acrescentar o ANEXO XII, devidamente preenchido.**

5.2.3.- A fim de facilitar e agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que deem preferência ao programa de "Resposta Eletrônica", mas ressaltamos que esta prática não é obrigatória.

5.2.4.- O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de resposta da PREFEITURA durante a Sessão Pública.

5.2.5.- O programa de instalação da "RESPOSTA ELETRÔNICA", para a importação do arquivo (*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (*.ret) estarão disponíveis no site da PREFEITURA juntamente com os anexos desta licitação.

5.2.6.- O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter a Proposta impressa no processo eletrônico do programa Resposta Eletrônica, o **ANEXO XII**, o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno ou o modelo do **ANEXO II** devidamente preenchido.

5.3.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

5.3.1.- O preço unitário, expresso em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.3.2.- **As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, marca/fabricante entre outros no que couber.**

5.3.2.1.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item.**

5.4.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.4.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.4.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato.

5.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.7.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.8.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10.- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.11.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.11.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 e subitens não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

- 6.2.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);
- 6.2.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.2.3.-** Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 6.2.4. -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
 - a)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 6.2.5.-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

- 6.2.6.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.
- 6.2.7.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.
- 6.2.8.-** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.
- 6.2.9.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- 6.3.1.-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto**, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, **em qualquer quantidade e época**.
 - 6.3.1.1.-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora como nome completo, endereço, CNPJ, telefone, e-mail entre outros dados, no que couber. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- 6.4.1.- Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes**.
- 6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
 - 6.4.2.1.-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 6.5.1.-** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - 6.5.1.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.
- 6.5.2.-** Apresentar Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.
 - 6.5.2.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.
- 6.5.3.-** Declaração de Nomeação de Preposto. A empresa deverá indicar seu Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.
 - 6.5.3.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.
 - 6.5.3.1.1.-** A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.
 - 6.5.3.2.-** **No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.5.4. - A (s) empresa (s) primeira (s) classificada (s) deverá (ão) apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da Intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:

6.5.4.1. - CERTIFICAÇÃO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO para os itens óleos lubrificantes e graxas, conforme Resolução ANP Nº 22 DE 11/04/2014, ou legislação que venha a substituí-la;

6.5.4.2. - CERTIFICADO DO INMETRO.

6.5.5.- Faculta-se a adoção do modelo fornecido com este edital através do **ANEXO XIII.**

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão.**

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura ata de registro de preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.

7.5.- A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula XVII deste Edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- A Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Deixar de informar marca/fabricante.

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.4.5.-** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;
- 8.4.6.-** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.4.7.-** Nos termos da lei, o **licitante não considerado** como **microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para o item 2.1.1)**.
- 8.5.-** Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.
- 8.5.1.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.5.2.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.6.-** Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.7.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.7.1.-** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.7.2.-** Os lances deverão ser formulados pelas pessoas credenciadas selecionadas, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.
- 8.7.3.-** *Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.*
- 8.7.4.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, a Pregoeira poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.
- 8.7.5.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.8.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.
- 8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.2, COTA PRINCIPAL:**
Com base na **classificação final**, será assegurada as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observada as seguintes regras:
- 8.9.1.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no **item 8.12**, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.9.2.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.9.3.-** Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.9.4.-** Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 8.9.5.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s).
- 8.9.6.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.9.7.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.9.8.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.9.9.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.9.10.-** Na classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.
- 8.9.11.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens **8.9.1 a 8.9.10**, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.10.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência, nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9.
- 8.12.-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.13.-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.14.1.-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.2.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15.-** Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.15.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item **6.2** e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.15.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item **6.2** e respectivos subitens;
- 8.15.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 8.15.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;
- 8.15.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 8.16.-** **Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**
- 8.17.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.17.1.-** Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
- 8.17.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.
- 8.18.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se a Pregoeira o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
- 8.19.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
- 8.20.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.21.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1.-** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.
- 9.1.2.-** A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.3.-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.2.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, isento de recolhimento de emolumentos, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**
- 9.3.-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.4.- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar a contratação do objeto licitado.

9.7.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordasportal/default.html?language=pt-br>.

X - DA CONTRATAÇÃO:

10.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.1.1.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

10.1.2.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.1.

10.1.3.- Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

10.1.3.1.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

10.1.3.1.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

10.1.3.2.- Cédula de identificação.

10.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

10.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

10.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido na Cláusula XVII deste Edital.

10.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

10.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

10.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

10.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

10.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

10.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

10.12.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 10.1 e subitens.

10.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XI - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XIII – DA GARANTIA:

13.1.- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste Pregão.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XV – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

15.1.- O(s) produto(s) objeto deste Pregão deverá(ão) ser entregue(s) no prazo, forma e no local indicados na Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**, sem quaisquer custos adicionais.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**

XVII – DAS PENALIDADES:

17.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

17.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

17.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 17.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

17.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

17.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

17.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

17.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da empresa Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII** deste edital.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail**.

18.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

18.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

18.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

18.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 18.5.-** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.6.-** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.8.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.9.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.
- 18.10.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da PREFEITURA: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.
- 18.12.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pela Pregoeira, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.
- 18.13.-** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.
- 18.14.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 18.15.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 18.16.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XIX - DOS ANEXOS:

- 19.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 19.1.1.-** ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2.-** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.-** ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 19.1.4.-** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 19.1.5.-** ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 19.1.6.-** ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 19.1.7.-** ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8.-** ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- 19.1.9.-** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 19.1.10.-** ANEXO X - Modelo de Procuração para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.11.-** ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;
- 19.1.12.-** ANEXO XII - Modelo de Declaração a ser anexada junto à proposta Comercial da Resposta Eletrônica;
- 19.1.13.-** ANEXO XIII - Modelo de Declaração de atendimento ao item 6.5.4 do edital; e
- 19.1.14.-** ANEXO XIV - Instruções para utilização do programa "RESPOSTA ELETRÔNICA".

Mogi Guaçu, 20 de setembro de 2021.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e insumos automotivos para manutenção de frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

| ITEM | QUANT. EST. | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------|-------------|---------|---|
| ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP | | | |
| 1 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 - MOTOR A DIESEL DE ELEVADA ROTAÇÃO, GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 10,3 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 234°C |
| 2 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do Produto, mínima a 100° C - 14,2 *PONTO DE FULGOR: Determinação do Ponto de Fulgor mínimo de 224°C |
| 3 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 - MOTOR A DIESEL Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 13,0 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 226°C |
| 4 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 228°C |
| 5 E | 08 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 15W40 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,0 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 235°C |
| 6 E | 08 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 17,2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|------------------------------------|-----|--------|--|
| | | | *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 238°C |
| 7 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 PARA MOTOS Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 18,8 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 199°C |
| 8 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS E ENGRENAGENS SAE 80W90 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,5 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 202°C |
| 9 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS E ENGRENAGENS SAE 85W140 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 27,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 224°C |
| 10 E | 05 | Tambor | ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 7,5 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor (VA) mínimo de 154°C |
| 11 E | 600 | Kg | GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CALCIO E ÓLEO MINERAL GRAU NLG12. Armazenados em tambores *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima entre 100°C - 12,5 |
| 12 E | 200 | Galão | ARLA 32 Armazenado em galões de 20 (vinte) litros. Agente redutor líquido de NOx automotivo (Arla 32), composto por água e ureia em grau industrial à 32,5%. |
| ITENS COTA RESERVADA ME/EPP | | | |
| 13 R | 6 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 - MOTOR A DIESEL Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 215°C |
| 14 R | 8 | Tambor | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 8,38 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | |
|--|-----------|--------|---|
| | | | *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 218°C |
| ITENS COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
| 15 P | 19 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 – MOTOR A DIESEL Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C – 14,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 215°C |
| 16 P | 27 | Tambor | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C – 8,38 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 218°C |

- 1.2.- As quantidades constantes deste termo são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.
1.3.- Os produtos deverão ser de primeira linha, sendo, novos e fabricados por Companhia de Petróleo.
1.4.- A Detentora da Ata não poderá entregar produtos com prazo de fabricação igual ou superior a 12 (doze) meses, contados até a efetiva data da entrega.
1.5.- A validade mínima dos produtos, itens 1 a 11 e 13 a 16 (óleos e graxas) deverão ser de 5 (cinco) anos, salvo para o item 12 (arlação) que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
1.6.- A Detentora da Ata deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Prefeitura, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

II - JUSTIFICATIVA

- 2.1.- Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e insumos automotivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos deste município.
2.2.- O óleo lubrificante certo extrai o melhor do motor, transmissão, comando final de equipamentos pesados.
2.3.- Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais "Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social".
2.4.- A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.
2.5.- Por isso optamos por um processo licitatório com melhoramento das especificações técnicas dos produtos, descritos no presente Termo de Referência.
2.6.- No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda das trocas requisitadas nos últimos anos das máquinas e veículos da frota municipal.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.- A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
4.2.- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
4.3.- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
4.4.- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
4.5.- Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
4.6.- Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
4.7.- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2021, e no que couber a 2022, podendo sofrer alterações que se darão através de apostilamento ou outro meio legal definido pela esfera jurídica:

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|------------------------------|
| Despesas | Secretarias |
| 00448 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 7001 2295 | GP.ADM.SUP. /S.A/S.F/S.P.D.U |
| 00450 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295 | G.P CONVENIOS |
| 00458 09.02.00 3.3.90.30.00 15 451 5003 2295 | S.O.M |
| 00460 09.02.00 3.3.90.30.00 15 452 8001 2295 | D.L.P |
| 00463 09.02.00 3.3.90.30.00 15 453 5013 2295 | D.T.O |
| 00449 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295 | CORPO DE BOMBEIROS |
| 00466 09.02.00 3.3.90.30.00 18 541 6006 2295 | S.A.A.M.A |
| 00455 09.02.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2295 | S.E EDUCAÇÃO PROPRIOS |
| 00454 09.02.00 3.3.90.30.00 12 306 2006 2295 | S.E EDUCAÇÃO ALIMENTAR |
| 00469 09.02.00 3.3.90.30.00 27 812 3011 2295 | S.E.L |
| 00453 09.02.00 3.3.90.30.00 10 301 1001 2295 | SAUDE |
| 00452 09.02.00 3.3.90.30.00 08 244 4011 2295 | S.A.S ASSISTENCIAL SOCIAL |
| 00451 09.02.00 3.3.90.30.00 06 181 8002 2295 | GUARDA MUNICIPAL |
| 00457 09.02.00 3.3.90.30.00 13 392 3002 2295 | CULTURA |

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.- O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.

5.2.- Declarar na proposta a **marca** dos produtos cotados.

VI - TIPO DA LICITAÇÃO/MODALIDADE

6.1.- Preferencialmente através da modalidade Pregão, salvo melhor entendimento.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo Gestor designado pelo Município.

VIII - DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL

8.1.- A (s) empresa (s) primeira (s) classificada (s) deverá (ão) apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da Intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:

8.1.1.- CERTIFICAÇÃO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO para os itens óleos lubrificantes e graxas, conforme Resolução ANP Nº 22 DE 11/04/2014, ou legislação que venha a substituí-la;

8.2.2.- CERTIFICADO DO INMETRO.

IX - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1.- Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda da Administração, em atendimento as requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, após envio do Pedido de Fornecimento, assinadas pelo responsável, sendo que os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento do Pedido de Fornecimento.

9.2.2.- Local de entrega: A entrega do produto será efetuada no Departamento de Transportes e Oficina - Pátio Municipal, sito à Av. Paulista nº 354 - Jardim Centenário, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, onde a Nota Fiscal deverá ser entregue.

9.3.- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Prefeitura poderá:

9.3.1.- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

9.3.2.- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

9.4.- A Detentora da Ata não poderá entregar produtos com prazo de fabricação igual ou superior a 12 (doze) meses, contados até a efetiva data da entrega.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.5.- A validade mínima dos produtos, itens 1 a 11, 13 a 16, deverão ser de 5 (cinco) anos, salvo para o item 12 que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

9.6.- Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

9.7.- As entregas se darão de forma parcelada, de acordo com a solicitação emitida pela pasta requisitante.

9.8.- Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da Prefeitura.

9.9.- Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

9.10.- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas tanto na Lei de Licitações quanto no edital a ser elaborado pela Comissão Municipal de Licitações.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA DETENTORA DA ATA:

10.1.1.- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.1.2.- Os produtos, no que couber, deverão estar devidamente registrados na ANP - Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do nº de registro.

10.1.3.- Os óleos lubrificantes e graxas deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014.

10.1.4.- Os óleos lubrificantes e graxas deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

10.1.5.- Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.

10.1.6.- Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

10.1.7.- Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes rerrefinados/recondicionados.

10.1.7.1.- Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

10.1.8.- A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

10.1.9.- A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.10.- Durante o período de garantia, a Detentora da Ata, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação.

10.1.11.- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas deste Termo de Referência e edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.1.12.- A Detentora da Ata deverá comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.

10.1.13.- Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Prefeitura, os produtos registrados, bem como atender as demais condições deste Termo de Referência e edital.

10.1.14.- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas deste Termo de Referência e edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.1.15.- A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na **Nota de Empenho/Pedido** de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas.

10.1.16.- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.

10.1.17.- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

10.1.18.- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.2.- DA PREFEITURA:

10.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3.- Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de Gestor/servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

especialmente designado.

10.2.5- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução firmados em Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI- GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBSTITUTOS

11.1. - Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa

CPF: 305.869.128-94

Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

11.1.1.- Gestor Substituto: Vinicius Brunelli Vallim

CPF: 387.600.868-90

Função: Assessor I - Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

11.2. - Fiscal: Gilberto Afonso Bridi

CPF: 002.153.728-32

Função: Eletricista de autos

E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

11.2.1.- Fiscal Substituto: Antoniella Liston Cardoso

CPF: 229.567.228-75

Função: Escriturário - Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Graciela M. Barcelos da Rosa

Diretora do Departamento de Transportes e Oficina

Benito Aiello Junior

Secretário da SSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Presencial nº 37/2021**

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do Pregão Presencial nº 37/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **óleos lubrificantes, graxa e insumos automotivos**, para uso da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os produtos objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes preços unitários e totais:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do Material | Marca/ Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|---|----------------------|-------------------|----------------|
| ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP | | | | | | |
| 1 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 - MOTOR A DIESEL DE ELEVADA ROTAÇÃO, GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 10,3 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 234°C | | | |
| 2 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do Produto, mínima a 100°C - 14,2 *PONTO DE FULGOR: Determinação do Ponto de Fulgor mínimo de 224°C | | | |
| 3 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 - MOTOR A DIESEL Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 13,0 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 226°C | | | |
| 4 E | 05 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | | | | |
|------|-----|--------|--|--|--|--|
| | | | <p>*VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 228°C</p> | | | |
| 5 E | 08 | Tambor | <p>ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 15W40 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,0 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 235°C</p> | | | |
| 6 E | 08 | Tambor | <p>ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 - MOTOR A GASOLINA, ETANOL E GNV Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 17,2 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 238°C</p> | | | |
| 7 E | 05 | Tambor | <p>ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 PARA MOTOS Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 18,8 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 199°C</p> | | | |
| 8 E | 05 | Tambor | <p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS E ENGRELAGENS SAE 80W90 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,5 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 202°C</p> | | | |
| 9 E | 05 | Tambor | <p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MUDANÇAS E ENGRELAGENS SAE 85W140 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 27,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 224°C</p> | | | |
| 10 E | 05 | Tambor | <p>ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 7,5 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor (VA) mínimo de 154°C</p> | | | |
| 11 E | 600 | Kg | <p>GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CALCIO E ÓLEO MINERAL GRAU NLG12. Armazenados em tambores *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima entre 100°C - 12,5</p> | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

| | | | | | | |
|--|-----|--------|---|--|--|--|
| 12 E | 200 | Galão | ARLA 32 Armazenado em galões de 20 (vinte) litros. Agente redutor líquido de NOx automotivo (Arla 32), composto por água e ureia em grau industrial à 32,5%. | | | |
| ITENS COTA RESERVADA ME/EPP | | | | | | |
| 13 R | 6 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 - MOTOR A DIESEL Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 215°C | | | |
| 14 R | 8 | Tambor | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 8,38 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 218°C | | | |
| ITENS COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| 15 P | 19 | Tambor | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W40 - MOTOR A DIESEL Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 14,4 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 215°C | | | |
| 16 P | 27 | Tambor | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68 Armazenados em tambores com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, *VISCOSIDADE: Índice de viscosidade relativa do produto, mínima a 100°C - 8,38 *PONTO DE FULGOR: Determinação do ponto de fulgor mínimo de 218°C | | | |

(Manter a numeração original)

LEGENDA:

- Os itens que possuem a letra "R" na frente do número do item (Exemplo: 01 R) pertencem à COTA RESERVADA, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra "E" na frente do número do item (Exemplo: 02 E) pertencem aos itens EXCLUSIVOS, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra "P" na frente do número (Exemplo: 03 P) pertencem à COTA PRINCIPAL, os quais todas as empresas poderão participar.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do produto.

PRAZO DE ENTREGA: Até 08 (oito) dias corridos, a contar da data de recebimento de cada Pedido de Compra.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, e-mail Institucional _____ e e-mail pessoal _____.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO. FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL
Nº 37/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO. FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E INSUMOS AUTOMOTIVOS

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 37/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua/Av _____, nº ____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **óleo lubrificante e graxa automotiva**, para uso da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, conforme quantidade(s), especificação(ões) e preço(s) mencionado(s) abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Nº do Registro ANP | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|-------|---------------|-------|--------------------|--------------------|-----------------|
|------|--------|-------|---------------|-------|--------------------|--------------------|-----------------|

DEPENDE DO JULGAMENTO.....

(Mencionar se é item exclusivo, cota principal ou cota reservada)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:

2.1.- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

2.1.1.- Aos produtos que não constar a validade, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de:

12(doze) meses a partir de ____/____/2021, tendo validade até ____/____/2022, não podendo ser prorrogado.

3.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL:

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, **em até 08 (oito) dias corridos**, a contar do recebimento de cada Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho emitido pela Divisão de Suprimentos da **PREFEITURA**.

4.1.2.- **DETENTORA DA ATA** deverá informar o (s) endereço (s) eletrônico (s) e-mails para o envio do(s) Pedido(s) de Compra, confirmando o(s) seu(s) recebimento.

4.2.- DO LOCAL:

4.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Central, conforme cada Pedido de Compra, a saber:

4.2.1.1.- **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Avenida Paulista, nº 346, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu/SP, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-7030/Contato: Sr. Osvaldo - E-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.2.2.- Os itens objeto desta Ata serão recebidos no local mencionado em cada Pedido de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.- Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

5.2.- O(s) produto(s) deverá(ã) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, data de fabricação, número do lote e prazo de validade e instruções para o armazenamento.

5.3.- A **DETENTORA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.

5.4.- Não será(ão) aceito(s) produto(s) que contenha(m) substâncias estranhas ao processo de sua fabricação.

5.5.- O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar data de validade na embalagem, não devendo ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

5.6.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Sétima.

5.7.- A **PREFEITURA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

5.8.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.9.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.10.- Os produtos serão recebidos **provisoriamente** no local mencionado acima, para posterior verificação do atendimento às especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.

5.11.- Ocorrendo a rejeição do produto, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5.12.- O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada, especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta Ata.

5.13.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta Ata.

5.14.- Em eventual suspeita de que os produtos não atende(m) as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.

5.15.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima.

5.16.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

5.17.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.18.- Os produtos deverão atender a todas as condições fixadas nas normas e leis que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.2. Os produtos, no que couber, deverão estar devidamente registrados na ANP - Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do nº de registro.

6.1.3. Os óleos lubrificantes e graxas deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014.

6.1.4. Os óleos lubrificantes e graxas deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999

6.1.5. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas;

6.1.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.1.7. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes rerrefinados/recondicionados.

6.1.7.1. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.1.9. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.1.10.- Durante o período de garantia, a Detentora da Ata, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação.

6.1.11.- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas deste Termo de Referência e edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.1.12.- A Detentora da Ata deverá comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.

6.1.13. - Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Prefeitura, os produtos registrados, bem como atender as demais condições deste Termo de Referência e edital.

6.1.14.- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas deste Termo de Referência e edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.1.15.- A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na **Nota de Empenho/Pedido** de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas.

6.1.16. - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.

6.1.17. - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

6.1.18. - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2.- DA PREFEITURA:

6.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ata de registro e seus anexos.

6.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3.- Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de Gestor/servidor especialmente designado.

6.1.5.- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6.- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução firmados em Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

7.1.- DO PREÇO:

7.1.1.- Os valores unitários e totais estão em conformidade com o preço consignado na Ata da Sessão Pública.

7.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

7.2.- DO PAGAMENTO:

7.2.1.- Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento provisório do(s) produto(s) no Almoxarifado Central, mediante a apresentação da nota fiscal de fornecimento. O pagamento só será efetuado mediante aprovação e aceitação do produto junto com a nota fiscal pela Divisão de Transportes e Oficinas.

7.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Serviços Municipais da PREFEITURA.

7.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA**, deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

7.2.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.2.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.2.7.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.2.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.2.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA**, para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.2.10.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos fornecimentos do objeto estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

7.3.- **DO REAJUSTE:**

7.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|------------------------------|
| Despesas | Secretarias |
| 00448 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 7001 2295 | GP.ADM.SUP. /S.A/S.F/S.P.D.U |
| 00450 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295 | G.P CONVENIOS |
| 00458 09.02.00 3.3.90.30.00 15 451 5003 2295 | S.O.M |
| 00460 09.02.00 3.3.90.30.00 15 452 8001 2295 | D.L.P |
| 00463 09.02.00 3.3.90.30.00 15 453 5013 2295 | D.T.O |
| 00449 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295 | CORPO DE BOMBEIROS |
| 00466 09.02.00 3.3.90.30.00 18 541 6006 2295 | S.A.A.M.A |
| 00455 09.02.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2295 | S.E EDUCAÇÃO PROPRIOS |
| 00454 09.02.00 3.3.90.30.00 12 306 2006 2295 | S.E EDUCAÇÃO ALIMENTAR |
| 00469 09.02.00 3.3.90.30.00 27 812 3011 2295 | S.E.L |
| 00453 09.02.00 3.3.90.30.00 10 301 1001 2295 | SAUDE |
| 00452 09.02.00 3.3.90.30.00 08 244 4011 2295 | S.A.S ASSISTENCIAL SOCIAL |
| 00451 09.02.00 3.3.90.30.00 06 181 8002 2295 | GUARDA MUNICIPAL |
| 00457 09.02.00 3.3.90.30.00 13 392 3002 2295 | CULTURA |

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- **ADVERTÊNCIA:**

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

11.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.1. - Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa
CPF: 305.869.128-94
Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina
E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

12.1.1.- Gestor Substituto: Vinicius Brunelli Vallim
CPF: 387.600.868-90
Função: Assessor I - Departamento de Transportes e Oficina
E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

12.2. - Fiscal: Gilberto Afonso Bridi
CPF: 002.153.728-32
Função: Eletricista de autos
E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

12.2.1.- Fiscal Substituto: Antoniella Liston Cardoso
CPF: 229.567.228-75
Função: Escrivão - Departamento de Transportes e Oficina
E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

12.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA)

NOME:
CARGO:
CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta ATA, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando a **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- É facultada a utilização desta ATA pelos órgãos e entidade(s) que integrem a Administração Pública Municipal, quando assim for previsto no edital, hipótese em que não será alterada a quantidade estimada para o período de vigência da ata, ficando a **DETENTORA** obrigada a fornecer o produto solicitado nas mesmas condições contratuais estabelecidas com a **PREFEITURA**.

13.2.1.- Sem previsão e inclusão de órgãos e entidades no edital, a ATA será utilizada exclusivamente pela **PREFEITURA**, no atendimento de suas necessidades.

13.3.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

13.4.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da PREFEITURA deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados em sítio eletrônico oficial (www.mogiguacu.sp.gov.br); no jornal "Tribuna do Guaçu", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município; e, divulgado no Portal da Transparência site: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>.

15.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA

EMPRESA
NOME
CARGO
P/ DETENTORA

Graciela M. Barcelos da Rosa
Diretora de Departamento de Transportes e Oficina

Vinicius Brunelli Vallim
Assessor I - Departamento de Transportes e Oficina

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ PREFEITURA

NOME
CPF Nº
P/ DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA: _____ - CNPJ/MF nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E INSUMOS AUTOMOTIVOS

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 714.448.078-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 714.448.078-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 714.448.078-20

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:
Cargo:
CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENITO AIELLO JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
CPF nº 096.987.358-10
Assinatura: _____

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº_____,
bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____,
portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO
POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar ATA na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura de Ata de Registro de Preços poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, _____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 37/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da contratada, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL DA RESPOSTA ELETRÔNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as **NORMAS ESPECÍFICAS** e **ANEXOS** do edital do **Pregão Presencial nº 37/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** previstas neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, formulamos proposta de preços anexa.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, o produto objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos preços relacionados na Proposta Comercial anexa.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA pelos efetivos fornecimentos, com os produtos postos no local mencionado na Cláusula Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, sob nossa conta e risco.

Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante, CPF, nome, cargo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.4

(Esta declaração deva ser impressa em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, localizada na _____ (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo identificado, se obriga a apresentar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:

- CERTIFICAÇÃO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO para os itens óleos lubrificantes e graxas, conforme Resolução ANP Nº 22 DE 11/04/2014, ou legislação que venha a substituí-la;
- CERTIFICADO DO INMETRO.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

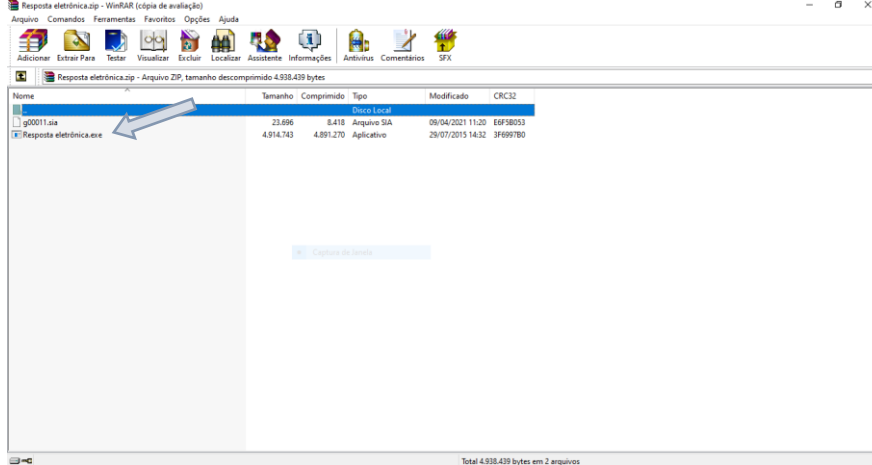
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XIV - MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESPOSTA ELETRÔNICA.

01 - Para utilização da Resposta Eletrônica, o licitante deverá efetuar o download do arquivo "Resposta eletrônica.zip" disponibilizado no seguinte endereço junto ao edital: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>

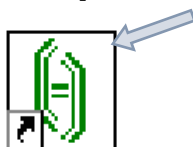
02 - Após extrair o arquivo baixado, dar duplo clique no arquivo "Resposta eletrônica.exe"



03 - Clicar sempre em avançar até concluir a instalação.



04 - Clicar no ícone **Resposta Eletrônica**, que surgirá na área de trabalho.



Resposta Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

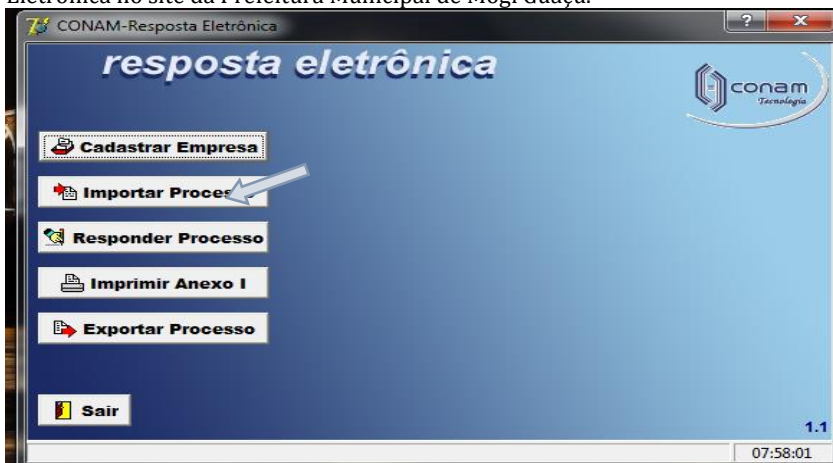
PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

05 - Clicar em “Cadastrar empresa”, para fazer o cadastro com o CNPJ que participará da Licitação.



06 - Preencher todos os campos. Obs.: O programa só permite o cadastro de um fornecedor (seja ele autônomo ou pessoa jurídica) e não conta com uma ferramenta para alterar os dados cadastrados ou excluir completamente o cadastro. Caso haja necessidade de efetuar alterações, basta clicar no botão “Cadastrar Empresa” e preencher novamente o campo desejado com o dado correto.

07 - Clique no botão “Importar Processo” para importar o arquivo “.sia” que foi baixado junto ao programa da Resposta Eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.



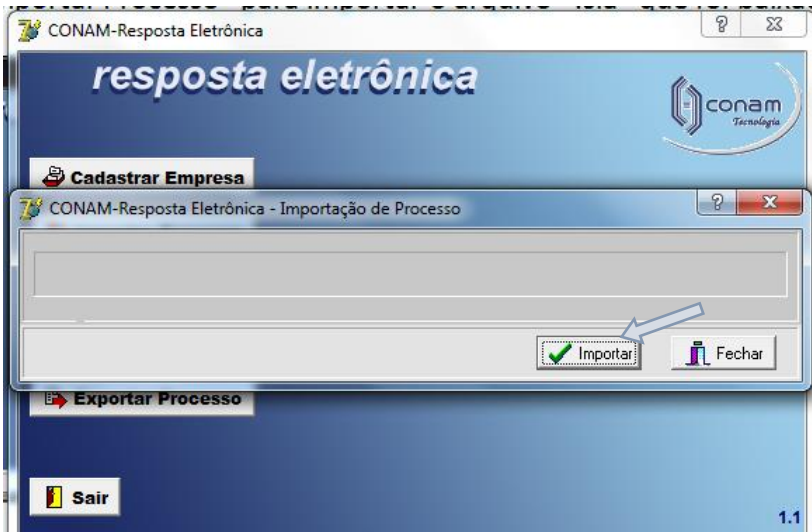


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

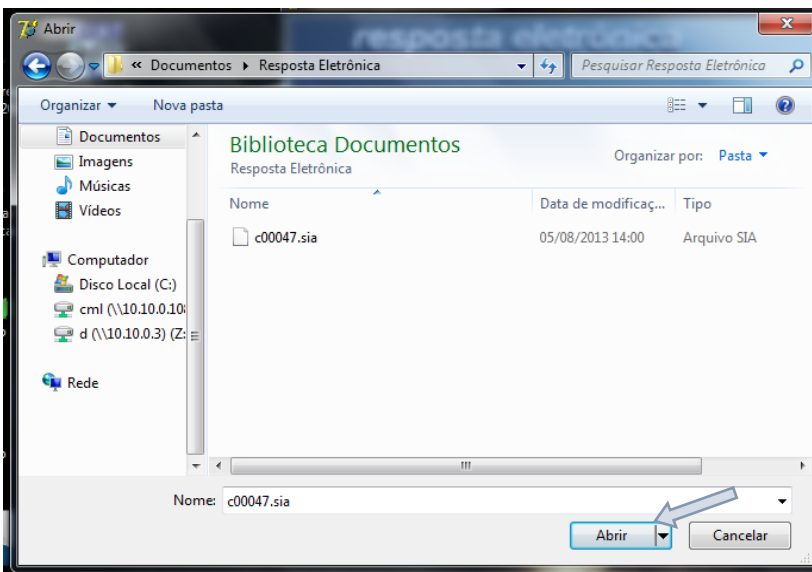
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

08 – Clique no botão “Importar”.



09 – Localize o arquivo e clique em “Abrir”, aparecerão mensagens que deverá ser clicado apenas “OK”.



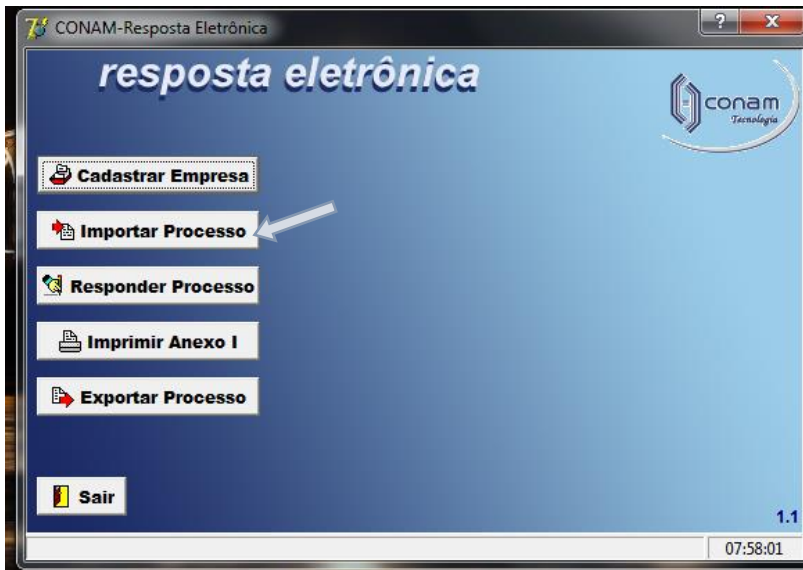
10 – Clique no botão “Responder Processo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



11 - Seleccione o Nome da Entidade e o Processo que fará a Resposta no botão correspondente.

| Item | Material | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|----------|------|------|----------|-------|
|------|----------|------|------|----------|-------|

12 - Clicar duas vezes sobre o item que deseja lançar o valor, preencher "Marca" (Exemplo: Pirelli), "Garantia" (Exemplo: 12 meses), Validade da Proposta ("Exemplo: 90 dias) e Valor Unitário e depois clicar em "Confirmar", fazer o mesmo procedimento com todos os itens. Quando terminar pode clicar em "Verificar Pendências" Para saber se faltou preencher algum item e se estiver tudo certo clicar em "Fechar".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Nome da entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Processo
PREGAO 00013 / 2013 - Registro > 156

Entrega da proposta: 12/07/2013 às 09:30 hs. Abertura das propostas: 12/07/2013 às 09:30 hs. Total de Itens: 38

Item 1: Código do material 1111.00001.0076-01, Unidade PC. Descrição do material: PNEU 175/70 R13. Detalhamento do item: COM LARGURA DE SECCAO MINIMA 177MM, DIAMETRO MINIMO DE 576MM.

Marca: [] Manter marca. Garantia: [] Manter garantia. Validade da proposta: [] Manter validade.

Quantidade: 1 x Valor unitário: 0,0000 = Valor total do item: R\$ 0,00

| Item | Material | Unid | Qtd | Unitário | Total |
|------|--------------------------------|------|-----|----------|----------|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | PC | 1 | 0,0000 | R\$ 0,00 |
| 2 | PNEU 275 X 18, DIANTEIRO | PC | 1 | 0,0000 | R\$ 0,00 |
| 3 | PNEU 300X18 | PC | 1 | 0,0000 | R\$ 0,00 |
| 4 | PNEU 750 X 16 - 10 LONAS COMUM | PC | 1 | 0,0000 | R\$ 0,00 |

Valor total da proposta: R\$ 0,00

Buttons: Confirma, Cancelar, Verificar Pendências, Fechar

13 - Clicar em "Imprimir Anexo I", conferir as informações e se estiver tudo correto assinar todas as páginas e incluir no envelope "Proposta de Preços".



14 - Depois de conferida a proposta impressa clique em "Exportar Processo" Para o programa gerar automaticamente um arquivo de retorno com a **extensão ".ret"**. Esse arquivo não pode ser renomeado e deverá ser gravado em CD de dados ou pen drive e deverá acompanhar a proposta impressa no envelope "Proposta de Preços".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

